



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 108, de 12 de setembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Especial no valor de R\$  
15.760,12, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGERIO IMMICH**, Prefeito em exercício de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.760,12 (quinze mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

**06.04 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – CONVÊNIOS DA ASS. SOCIAL**

**1080 - Aquisição Equipamento Ass. Social**

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (944).....R\$ 9.360,12

**2139 – Manutenção IGD – PAB**

3.3.90.14 – Diárias Civil (941) .....R\$ 400,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (943).....R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (942).....R\$ 2.000,00

**Total.....R\$ 15.760,12**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de R\$ 6.640,11 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06.04 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – CONVÊNIOS DA ASS. SOCIAL**

**1080 - Aquisição Equipamento Ass. Social**

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (962).....R\$ 3.560,00

**2121 – Manutenção BL GBF FNAS**

3.3.90.14 – Diárias Civil (959) .....R\$ 500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (960).....R\$ 5.060,01

**Total.....R\$ 9.120,01**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2022

**FABIANO ROGERIO IMMICH**

Prefeito em Exercício.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 108/2022.

Santa Clara do Sul, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar remanejamento entre rubricas orçamentárias do Departamento de Assistência Social, bem como, para que possamos aplicar recursos excedentes do exercício corrente já registrados na Tesouraria.

Em relação ao remanejamento, tem-se que houve alteração de nomenclatura dos recursos oriundos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), anteriormente conhecido como Bloco IGD-PBF passando a denominar-se de IGD-PAB.

Neste sentido, para possibilitar a aplicação dos recursos nos eixos específicos definidos pelo Governo Federal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente.

**FABIANO ROGERIO IMMICH,**  
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.